

LEI Nº 2126/2008

Autoriza concessão de Subvenção Social e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à Associação do Reinado do Rosário do Distrito de Marilândia, inscrita no CNPJ sob o nº 64.486.392/0001-23, com sede sito à Rua Areão, 273, Centro, Marilândia, em Itapecerica – MG.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta Subvenção Social visa à fomentação cultural das tradições em nosso Município.

Art. 3º - As liberações dos recursos destinados a Subvenção Social só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento da Associação e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, a Associação beneficiada terá até 31/12/2008 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos, podendo ser também mensal ou trimestral, de acordo com a administração municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 28 de abril de 2008.



Antônio D'Ánese

Prefeito Municipal

